



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7366/2024, APENSOS 0652/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

Aos 22 dias mês de outubro do ano de 2025, registram-se os preços da Empresa CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, loja 01 – Boa Esperança, Carmo/RJ, CEP 28.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.335/0001-95, neste ato representada pelo sr. ALESSANDRO DA SILVA, portador da carteira de Identidade nº 10.660.549-6, órgão expedidor IFP, CPF nº 076.182.597-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2024, . Processo Nº 7366/2024, APENSO, 0652/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de **eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI**. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
2.	ÁLCOOL, TIPO ETILICO, ASPECTO LIGUIDO, CONCENTRADO DE 96°.	FRASCO 1 LITRO	550	R\$ 9,50
3.	ÁLCOOL GEL - ETILICO HIDRATADO 65° TNPM 500 ML - EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	IDADE COM 500 ML	100	R\$ 5,90
4.	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 % A 2,5 % P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TELEFONE DE CONTATO.	FRASCO 2 LITROS	240	R\$ 3,65


Affonso Monnerat
Prefeito

CANAA DE
CARMO
DISTRIBUI
DORA
LTDA:1054
233500018
5

 [1]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7366/24
FLS; _____

5.	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TAMPA E ALÇA BIODEGRADÁVEL.	FRASCO 2 LITROS	60	R\$ 4,00
9.	CERA LÍQUIDA - COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA.	FRASCO COM 750 ML	100	R\$ 4,30
17.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 200 ML - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM FRISO NA HORIZONTAL E SALIÊNCIA NA BORDA, MASSA MÍNIMA DE 1,98G COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85G (POR UNIDADE), NORMA NBR 14.865/2002, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E NBR.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	4700	R\$ 4,61
23.	DESODORANTE/AROMATIZANTE, 400 ML, AMBIENTE, ASPECTO: AEROSOL, FRAGÂNCIA: LAVANDA.	RASCO SPRAY 400 ML	200	R\$ 8,40
25.	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS - NEUTRO BIODEGRADÁVEL - CONTENDO REGISTRO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA, SAC (SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, MODO DE USO E CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	EMBALAGEM DE 500 ML	550	R\$ 1,30
45.	LUVA LÁTEX, EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL, UTILIZADA NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA, - TAMANHO G (PAR).	PAR	180	R\$ 2,10


Affonso Monnerat
Prefeito

CANAA DE
CARMO
DISTRIBUIDORA
ORA
LTDA:105423
35000195

Assinado digitalmente por CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA:10542335000195. CNPJ:09.784.772/0001-23. O signatário declara ter lido e concorda com o conteúdo do documento eletrônico. Assinatura: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA:10542335000195. Assinatura: 09/23/2025 13:16:38-0300. Fonte: PDF Editor Versão: 2025.1.0

 [2]



46.	LUVA LÁTEX, EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL, UTILIZADA NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA, -TAMANHO GG (PAR).	PAR	100	R\$ 2,10
48.	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL: MÍNIMO 85% ALGODÃO COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR: BRANCA, TIPO: SACO.	UNIDADE	280	R\$ 3,63
50.	PANO MULTIUSO (LIMPEZA MULTIUSO) COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM.	PACOTE COM 05 UNIDADES	160	R\$ 2,10
62.	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANINÔNICO, NANTES, COADJUVANTES, SINERGITA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTCO, FRAGÂNCIAS, CARGA, ALQUILBENZENO SULONATO DE SÓDIO.	EMBALAGE M DE 800 GRAMAS	150	R\$ 4,50
65.	SABONETE LÍQUIDO - FRASCO MULTIUSO EM POLIETILENO DE 500 ML POSSUINDO TAMPA DOSADORA COM VÁLVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA EFEITO ANTIBACTERIAS E ANTISSEPTICO, FRAGANCIA ERVA DOCE.	FRASCO 500 ML	40	R\$ 5,80
76.	SAPONÁCEO CREMOSO, DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	EMBALAGE M COM 250 ML	260	R\$ 3,80

Affonso Monnerat
Prefeito

CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA:1054 233500019
5

[3]



1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	DEMANDA POR SECRETARIA
2.	ÁLCOOL, TIPO ETILICO, ASPECTO LIGUIDO, CONCENTRADO DE 96°.	NÃO LOCALIZADO	FRASCO 1 LITRO	100	550	SMAS - 250 (7366/24) SMOI - 300 (0652/2025)
3.	ÁLCOOL GEL - ETILICO HIDRATADO 65° TNPM 500 ML - EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	NÃO UN LOCALIZADO	UNIDADE COM 500 ML	50	100	SMOI - 100 (0652/2025)
4.	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 % A 2,5 % P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TELEFONE DE CONTATO.	437156	FRASCO 2 LITROS	50	240	SMAS - 240 (7366/24)
5.	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TAMPA E ALÇA BIODEGRADÁVEL.	349194	FRASCO 2 LITROS	1	60	SMAS - 60 (7366/24)
9.	CERA LÍQUIDA - COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA.	NÃO LOCALIZADO	FRASCO COM 750 ML	10	100	SMOI - 100 (0652/2025)


Affonso Monnerat
Prefeito

CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA: 1054-2335000195
Assinado digitalmente por CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA:1054-2335000195
NO: C=BR, O=SP, E=can@canadistribuidora.com.br, CN=CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA:1054-2335000195
Data: 2025.10.22 15:17:12-03'00"
Font: PDF Editor Versão: 2025.1.0



17.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 200 ML – EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM FRISO NA HORIZONTAL E SALIÊNCIA NA BORDA, MASSA MÍNIMA DE 1,98G COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85G (POR UNIDADE), NORMA NBR 14.865/2002, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E NBR.	NÃO LOCALIZADO	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1500	4700	SMAS – 1200 (7366/24) SMOI – 3500 (0652/2025)
23.	DESODORANTE/AROMATIZANTE, 400 ML, AMBIENTE, ASPECTO: AEROSOL, FRAGÂNCIA: LAVANDA.	NÃO LOCALIZADO	RASCO SPRAY 400 ML	100	200	SMOI – 200 (0652/2025)
25.	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS - NEUTRO BIODEGRADÁVEL - CONTENDO REGISTRO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA, SAC (SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, MODO DE USO E CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NÃO LOCALIZADO	EMBALAGEM DE 500 ML	50	550	SMAS – 250 (7366/24) SMOI – 300 (0652/2025)
45.	LUVA LÁTEX, EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL, UTILIZADA NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA, - TAMANHO G (PAR).	NÃO LOCALIZADO	PAR	50	180	SMAS – 80 (7366/24) SMOI – 100 (0652/2025)


Affonso Monnerat
Prefeito

CANAA DE
CARMO
DISTRIBUIDORA
LTDA:10542335
00195

Assinado digitalmente por CANAA DE
CARMO DISTRIBUIDORA
CPF:10542335000195
RG: 0986.04-02-0001195
CARMO, CN=047034072000128, OU=Secretaria de Fazenda Federal do Brasil - RJ, CN=SECRETARIA FEDERAL DE PREVIDÊNCIA, CN=CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA:10542335000195
Resolução: EUI ou o autor deste documento
Data: 2025.10.22 15:17:23-0100
Foxit PDF Editor Versão: 2025.1.0



[5]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7366/24
FLS; _____

76.	SAPONÁCEO CREMOSO, DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	NÃO LOCALIZADO	EMBALAGEM COM 250 ML	50	260	SMAS – 160 (7366/24) SMOI – 100 (0652/2025)
-----	--	----------------	----------------------	----	-----	--

CANAA DE
CARMO
DISTRIBUI
DORA
LTDA:1054
23350019
5


Affonso Monnerat
Prefeito





2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:

2.1.1 Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.1.2 - Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

2.1.3 - Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

2.1.4 - Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

2.1.5 - Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;

2.1.6 - Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade:

2.2 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.1 – Como critérios e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber e quando aplicável, legislações como: Lei nº 12.305/2010, Lei 6.360/19876, Decreto nº 10.936/2022, Decreto nº 8.077/2013, RDC ANVISA nº 752/2022, bem como legislação complementar, correlata e supervenientes.

Subcontratação

2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.


Affonso Monnerat
Prefeito


CANAA
DE
CARMO
DISTRIBU
IDORA
LTDA:105
42335000
195



3.3 – Os bens serão entregues conforme ordens de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma, nos endereços a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal:

3.3.1 – **SMAS** – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Miguel de Carvalho nº 158 - Centro – Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, onde serão recebidos pelos fiscais do contrato ou por servidor designado para tal;

3.3.2 – **SMOI** – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua Humberto Neves – s/nº - Bairro Bom Destino - Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h às 15h, onde serão recebidos pelos fiscais do contrato ou por servidor designado para tal.

4 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Serão gestores da ata de registro de preço as Secretarias Municipais participantes da ata, conforme suas cotas partes, representadas por seus respectivos representantes, que serão indicados através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

4.2 – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 – A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.8 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.9 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem


Affonso Monnerat
Prefeito

CANAA DE
CARMO
DISTRIBUIDORA
LTDA:10542335000

Assinado digitalmente por CANAA DE CARMO
DISTRIBUIDORA LTDA:10542335000182
SIC: 0485; CNPJ: 10.542.333/0001-82
OU: 478407200123; OU: Secretaria de
Fiscalização do Estado - FISE; OU: FISE -
CNPJ AT: 03199999/0001-00; CN-CANAA DE
CARMO DISTRIBUIDORA
LTDA:10542335000182
Assinado em: 2025.10.22 15:18:18-0390
Fonte: PDF E-SEMP Versão: 2025.1.0

 [9]



o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.10 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.11 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.12 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.13 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.14 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.15 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atribuições dos Gestores da Ata de Registro de Preços

4.16 - Os gestores promoverão o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

4.17 - Cabe aos gestores da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

4.17.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.17.2 - Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

4.17.3 - Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

4.17.4 - Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

4.17.5 - Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

4.17.6 - Solicitar aplicação e/ou aplicar sanções por descumprimento contratual;

4.17.7 - Requerer e/ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

Affonso Monnerat
Prefeito

CANAA DE
CARMO
DISTRIBUIDO
RA
LTDA:1054233
5000195

Assinado digitalmente por CANAA DE
CARMO DISTRIBUIDORA
LTDA:10542335000195
NO-CMDF, CN=CP-Brasil, S=RU, L=CARMO, OU=4708497200128, OU=Secretaria de Fomento Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, O=Brasil, CN=CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA
LTDA:10542335000195
Data: 2025.10.22 15:18:34-03'00'
Fonte: PDF Editor Versão: 2025.1.0



aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.24 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.25 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.26 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.27 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.27.1 - Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

4.27.2 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

4.27.3 - Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

4.27.4 - Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

4.27.5 - Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

4.27.6 - Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;

4.27.7 - Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

4.27.8 - Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

4.27.9 - Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

5 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

5.1 - Não será admitida a Adesão de Secretarias Municipais e demais Órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços.

6 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

6.1 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro,


Affonso Monnerat
Prefeito

Assinado digitalmente por
CANAA DE CARMO
DISTRIBUIDORA
LTDA/10423000195
Nº: 0482, DISTRIBUIDORA, S/RU,
LINDOIA, SP
PROV: 07200008, OU: Secretaria
da Receita Federal do Brasil,
SITL, OU: SECRETARIA DE
CANAA DE CARMO DE
DISTRIBUIDORA
LTDA/10423000195
Assinatura: 2025.10.22 15:18:01-0307
Data: 2025.10.22 15:18:01-0307
Fonte: PDF Editor Versão:
2025.1.0

LTDA/1054
2335000195



sob pena de sofrer as sanções administrativas.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade.

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, em até 24(vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

7.1.10 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

7.1.11 – Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

8.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

Affonso Monnerat
Prefeito

Assinado digitalmente por
CANAA DE
CARMO
DISTRIBUIDORA
ORA
LTDA:10542
335000195

[13]



irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – Os documentos fiscais serão emitidos da seguinte forma:

9.1.1 - Em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, CEP 28660-000 referente à cota parte da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

10.1.2 – Em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 03.802.344/0001-81, situado na Rua Miguel de Carvalho nº 158 - Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Recebimento

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

9.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e


Affonso Monnerat
Prefeito

CANAA DE CARMO
DISTRIBUIDORA
LTDA-10542335000
195
CNPJ: 10542335000
RUA MIGUEL DE CARVALHO, Nº 158 - CENTRO - BOM JARDIM - RJ - CEP: 28660-000
FONE: (24) 3333-1111
E-MAIL: contato@canaa.com.br
CNPJ: 10542335000
Data: 2024.02.22 14:13:45
Pág: 1/1



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.11 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.11.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.12 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.14 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.15 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à


Affonso Monnerat
Prefeito


CANAA DE
CARMO
DISTRIBUI
DORA
LTDA:1054
2335000195

Assinado eletronicamente por:
CANAA DE CARMO
DISTRIBUIÇÃO
LTDA:10542335000195
Nº do CPF: 040281588-5 (Nº)
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
478803200288 (Nº) - Secretário
de Receita Federal do Brasil -
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Assinado por: CANAA DE
CARMO DISTRIBUIÇÃO
LTDA:10542335000195
Número do documento:
2335000195
Data: 2024.10.22 16:19:47 -0300
Prod: PDF Editor Versão:
2025.1.0

[15]



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.20 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsequentes a data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

9.21 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

9.22 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

9.23 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

9.24 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Município de Bom Jardim e do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:


Affonso Monnerat
Prefeito

CANAA DE
CARMO
DISTRIBUIDORA
LTDA:105423350
00195

Assinado digitalmente por CANAA DE
CARMO DISTRIBUIDORA
LTDA:10542335000195
ID: C=BR, O=CP-Brasil, S=RJ, L=CARMO, OU=47084072000128, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RES-CARMO LTDA, OU=Brasilia, CN=CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA:10542335000195
Título: E:\94\o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.22 16:20:00-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.1.0





	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.900.08.244.0070.2.088	33.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	02.600.15.452.0033.2.047	

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

11.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

11.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

11.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

12 - Cancelamento/extinção e rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/EXTINTO, quando:

12.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

12.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas na Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

12.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificada.

12.1.4 - O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

12.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na Ata de Registro de Preços;

12.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

12.1.4.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços;

12.1.4.4 - Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS corridos;


Affonso Monnerat
Prefeito

CANAA DE CARMO DORA LTDA:1054 233500018 5





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 15% do valor do Contrato.

d- Para infração descrita na alínea “b” do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.

e- Para infrações descritas na alínea “d” do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

f- Para a infração descrita na alínea “a” do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

13.3 -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Afonso Monnerat
Prefeito

CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA
LTDA:10542335000195
Assinado digitalmente por CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA
LTDA:10542335000195
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; S=RJ; L=CARMO; OU=47094072009126; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB@CPNJ AT, OU=prensas; CN=CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA
LTDA:10542335000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.22 15:20:41-03'00'
Fonte: PDF Editor Versão: 2025.1.0

[19]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7366/24
FLS: _____

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento

13.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.


Affonso Monnerat
Prefeito


CANAA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERVEJA
CARMO DORA
DISTRIBUIÇÃO DE CERVEJA
DORA
LTDA:1054
2335000195

[20]



14- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Affonso Monnerat
Prefeito

CANAA DE
CARMO
DISTRIBUID
ORA
LTDA:105423
35000195

Assinado eletronicamente pelo CANAA
DE CARMO DISTRIBUIDORA
LTDA:105423000195
RSC: CANAA, CNPJ: 18984.910/0001-08, S-Est: RJ,
C/CARMO, OU=7088072000128,
OU=Secretaria de Fazenda Federal
do Brasil - IPRF, OU=IPEX - CIPJ
At: Diretoria de Licitação
DE CARMO DISTRIBUIDORA
LTDA:105423000195
Razão: Emissão de nota de
documentos
Linha: 199999
Data: 2024.11.22 16:21:08-0307
Fax: PDF Editor Versão: 2025.1.0

[21]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7366/24
FLS; _____

15.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

15.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, 22 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Prefeito

Ademir
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CANAA DE
CARMO
DISTRIBUI
DORA
LTDA:1054
233500019

Assinado digitalmente por
CANAA DE CARMO
DISTRIBUIÇÃO
LTDA:1054233500019
RUA: CARMO, 010 - BOM JARDIM, RJ
CNPJ: 17.040.072/000198
Secretaria de Fazenda Federal do
Brasil - FEF, CPMFIS e CPMFIS
AT. OUP/INFORMÁTICA - CANAA
DE CARMO DISTRIBUIÇÃO
LTDA: 1054233500019
Documento:
Data: 2025.10.22
18:21:27
CANAA
Font: Pdf Editor Versão:
2025.1.0

LICITANTE

TESTEMUNHAS: